



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, visando o calçamento de vias em paralelepípedo – diversas ruas da sede – Barro Vermelho no município de Goiana-PE.

As 09:30 horas do dia 24 de março de 2020, na sala da CPL, reuniram-se os membros com vistas a proceder a análise e o julgamento dos documentos de habilitação das licitantes que acorreram ao certame acima identificado. Após a sessão de recebimento dos envelopes 01 e 02, realizados os procedimentos, a documentação foi encaminhada à SEURBO, através do ofício nº 061/2020 - CPL, datado de 10/03/2020 e recebido pela SEURBO na mesma data,

para que procedesse análise e emitisse parecer, acerca dos documentos de habilitação. A SEURBO por seu turno, emitiu parecer técnico nº 016/2020, encaminhando-o à esta CPL, através do ofício nº 141/2020 – SEURBO, datado de 12/03/2020 e entregue em 16/03/2020. Do relatório assinado pelo engenheiro Allef Alves da Silva, consta que todas as empresas atenderam aos requisitos técnicos na fase de habilitação, indicando que as licitantes seguem no processo. Na análise da CPL, a mesma corrobora com o parecer técnico, visto que os quantitativos das parcelas relevantes foram constatados, assim como constam os atestados de capacidade técnica emitidos em nome das licitantes e as CAT's em nome dos técnicos e feita a validação das mesmas e verificadas as vigências. Da análise, foi verificado que as licitantes PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP e CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME, não apresentaram prova do Cadastro de Contribuinte Municipal, previsto no item 6.6 “b” do edital, pois as mesmas apresentaram apenas os Alvarás de Funcionamento. Ainda a licitante PLANCON PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, apresentou a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, vencida em 07.03.2020, contrariando o disposto no item 6.6 “e” do edital e a CONSTRUTORA A. R. LTDA deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais, também contrariando o disposto no item 6.6. “e” do edital. Todavia, por se tratar de licitantes enquadradas nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, os fatos não ensejam a inabilitação das mesmas, porém a impedem de ser contratadas, se alguma delas sagrar-se vencedora do certame e não regularizarem a situação de regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da declaração de vencedora do certame. Assim sendo, a CPL declara habilitadas todas as licitantes, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e abrindo o prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Welliton Jorge Leandro - Pres. Da CPL - _____

Carlos Antonio Dias – Membro da CPL - _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
GABINETE DO PREFEITO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Simone Lopes da Silva – Membro da CPL - _____